



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 07/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.182.624 (SSP/MG), residente neste município à Rua Comendador Pinto Dias, nº 604, CPF nº 619.117.476-49, aqui designada **CONTRATANTE**, e a sociedade de advogados denominada **GELSON RODRIGUES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua João Pinheiro, nº 772, centro, na cidade de Caxambu-MG, CEP 374440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.486/0001-50, neste ato representada por seu sócio-gerente, o advogado **Rodolfo Silva Faria**, inscrito na OAB-MG sob o nº 113.106, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços de advocacia para a contratante, notadamente a defesa e representação judicial da Câmara Municipal no processo nº 0050851-79.2016.8.13.0637, Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Estadual e em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço-MG, tendo como objeto o questionamento da legalidade da contratação externa de serviços de consultoria jurídica pela Câmara Municipal (terceirização).

1.2. O trabalho a ser prestado pela contratada inclui o acompanhamento do processo, a partir do estágio em que se encontra, incluindo a elaboração e apresentação da respectiva contestação, participação em audiências, apresentação de alegações finais, e apresentação ou resposta a recursos em segunda instância (TJMG).

1.3. O serviço ora contratado **NÃO INCLUI** a eventual elaboração ou resposta de recursos para 3ª instância.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O trabalho será realizado pela contratada em seu escritório, comprometendo-se a mesma a designar profissional para comparecer ao fórum da comarca de São Lourenço quando for necessário, visando ao acompanhamento do processo, protocolo de petições e participação nas audiências que forem designadas.

2.2. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos que esta solicitar e reputar necessárias para a realização do trabalho, bem como o instrumento de mandato para constituir seus advogados como procuradores no processo.

2.3. A contratada deverá fornecer à contratante cópias de todas as petições judiciais que vier a elaborar e protocolar, bem como da sentença que for prolatada, e mantê-la informada sobre os atos e o andamento do processo.

3 – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término da ação judicial a que se refere a cláusula 1, prazo esse estimado em 2 (dois) anos.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em duas parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo a primeira ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a apresentação em juízo da contestação do processo, e a segunda 30 (trinta) dias depois, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviço pela contratada.

4.2. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto sobre o valor das parcelas devidas à contratada e a retenção de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação da Câmara Municipal, integrante do orçamento vigente do Município de Pouso Alto, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

- 01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.50 – Serviços Judiciários

5 – DA RESCISÃO:

5.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de São Lourenço-MG.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

7.2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício.

7.3. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e se justifica pelo impedimento ético da empresa de consultoria jurídica contratada pela Câmara para atuar em favor deste órgão, por ser a mesma também parte passiva neste mesmo processo judicial.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 22 de agosto de 2016.



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Ver. ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS - Presidente

[Handwritten signature]
GELSON RODRIGUES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
RODOLFO SILVA FARIA – Sócio-gerente

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF: 045.397.336-13

[Handwritten signature]

CPF: 055.433.596-40